

Como passar de empregado com carteira assinada para MEI?

- Contratando um empregado.



Luciana Hissami Yoshida
Advogada – OAB/PR 63.601

Olá! Como você está?

Conforme combinamos em nossa última conversa, hoje vamos (esta que vos fala e o nosso amigo, Alvinez) compartilhar informações a respeito da forma de contratação de um empregado pelo MEI e os seus custos.

Na verdade, aqui não existe muito segredo. Quem já trabalhou com carteira assinada, sabe que o empregador tem uma série de obrigações e que todas elas estão previstas na CLT. Com o MEI não é diferente.

- “ENTÃO, SE EU ME TORNAR UM MEI, O MEU EMPREGADO TERÁ OS MESMOS DIREITOS QUE EU TINHA ENQUANTO TRABALHAVA REGISTRADO?”

Exatamente, meu Caro! Apenas existe a ressalva de que o salário pago não pode ser superior ao piso da categoria ou ao salário mínimo nacional.

- “EM RESUMO, QUAIS SERIAM AS MINHAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES COMO EMPREGADOR?”

O empregado do MEI tem os mesmos direitos que qualquer outro trabalhador. Por isso, ao contratar, suas principais obrigações seriam:

- Fazer a devida anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Incluir a admissão no CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- Preencher livro ou ficha de matrícula de empregado;
- Pagar o salário mensalmente, bem como, férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS, horas extras, adicionais, etc.;
- Recolher mensalmente o INSS sobre o valor do salário pago, no total de 11%, sendo 8% a ser descontado do empregado, e 3% de responsabilidade do empregador;
- Recolher mensalmente o FGTS (8% sobre o valor do salário pago);

- Fornecer para o empregado o comprovante de pagamento de salário, com os descontos legais discriminados;
- Realizar a inscrição do empregado no Programa de Integração Social
 - PIS caso ele não possua;
- Realizar mensalmente a prestação de informações ao e-Social;
- Apresentar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP/FGTS;
- Apresentar a anualmente a Relação Anual de Empregados – RAIS, ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- “E QUAIS SÃO OS CUSTOS?”



O custo total do empregado para o MEI é de 11% (3% de INSS mais 8% de FGTS) do respectivo salário, ou R\$ 121,00 (valor em nov/2020) se o empregado ganhar o salário mínimo.

Mas fique tranquilo! Esses cálculos são feitos automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado do site da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, em “Download”.

Lembrando sempre que mantendo em dia o pagamento do FGTS (até o dia 7 do mês subsequente ao mês trabalhado), o MEI se protege de reclamações trabalhistas, e seu empregado terá direito a todos os benefícios previdenciários.

[Continua.]

Como você já deve ter percebido, sempre procuro expor as informações mais importantes e completas, e sei que muitas vezes tudo isso pode parecer muito complicado e assustador. Mas fique despreocupado(a)! Na prática, o MEI costuma contratar um contador para cuidar dessa parte mais (chata) burocrática.

Bom, por hoje, ficamos por aqui! Mas a nossa prosa continua, porque ainda tem bastante “pano pra manga”! rs.

Obrigada pela companhia e até a próxima!